



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 303

De 20 de fevereiro de 1991

“Autoriza doação de gasolina, no volume de 35 litros à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas – A.A.I.M. para transporte de Professora de Santa Rita de Caldas para lecionar QUÍMICA e BIOLOGIA, na Escola Caliméria Silveira de 2º grau e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas o volume de 35 (trinta e cinco) litros de gasolina por semana, para o transporte de Professora de Santa Rita de Caldas, vinda e ida, para lecionar, quatro vezes por semana, Química e Biologia, na Escola Caliméria Silveira de 2º grau.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 20 dias de fevereiro de 1991.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas, MG**